SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Outubro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0704

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 018/2012

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/Am, torna publico para conhecimento dos interessados a publicação do Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 018/2012, referente a Tomada de Preços 007/2012 – OBJETO: *PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM CONCRETO NA SEDE DO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT*-AM, pelo prazo de 90 (Noventa), dias a contar do 28/09/2012 – Conforme disposições na Lei nº 8.666/93 e 8.883/94. Eventuais esclarecimentos pelo fone (97) 3415.5288 e 3415.6404.

Benjamin Constant/Am, 28 de Setembro de 2012.

FRANCISCO ALDENISIO DE OLIVEIRA MELO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:C8C634AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2012

A Comissão Municipal de Licitação comunica as alterações no EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2012, do dia 27/09/2012, publicado na Edição do dia 02 de outubro de 2012, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2012
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2012;

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2012
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2012.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:DBAB9DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL de Benjamin Constant, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, a realização de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2012, que visa à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR NO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - FNDE 2012 NO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licita tórios;
RESOLVE:
I-HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2012 – CPL/PMBC.
II-ADJUDICAR em favor das empresas: JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA, CNPJ Nº 05.481.242/0001-68, com o valor global de R$ 46.180,76 (Quarenta Mil Cento e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos).

Benjamin Constant/Am, 10 de outubro de 2012

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:24802D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 039/2012.**
DATA DE ASSINATURA: **10/10/2012**.
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a EMPRESA:
JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA, CNPJ Nº 05.481.242/0001-68, com o valor global de R$ 46.180,76 (Quarenta Mil Cento e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2012:
0204.12.361.0062.2.012 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESNECIAL nº. 010/2012 – CPL.

Benjamin Constant/Am, 10 de outubro de 2012.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:56A028A9

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

atribuições legais;
CONSIDERANDO, a realização de TOMADA DE PREÇOS nº 019/2012, que visa à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PUBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PROINFÂNCIA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licita tórios;
RESOLVE:
I-HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 019/2012 – CPL/PMBC.
II-ADJUDICAR em favor das empresas: D Q DUTRA – COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 05.006.594/0001-61, com o valor global de R$ 148.997,00(Cento e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais).

Benjamin Constant/Am, 10 de setembro de 2012

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:173938CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 037/2012.**
DATA DE ASSINATURA: **10/09/2012**.
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a EMPRESA:
D Q DUTRA – COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 05.006.594/0001-61, com o valor global de R$ 148.997,00(Cento e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2012:
0204.12.361.0061.1.002 – Construção e/ou Ampliação e Equipamentos p/Unidade de Educação Infantil.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – CONVÊNIO FNDE
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – FPM
FUNDAMENTOS: TOMADA DE PREÇOS nº. 019/2012 – CPL.

Benjamin Constant/Am, 10 de setembro de 2012.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:B9911226

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 010/2012

ESPÉCIE: **1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 010/2012.**
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2012.
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a empresa: RAIMUNDA SAMPAIO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 01.045.808/0001-58, VALOR: Acréscimo de R$ 20.382,00 (Vinte Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.
DA COBERTURA LEGAL: A despesa decorrente deste contrato no valor mencionado na cláusula anterior correrá à conta do Orçamento anual do Município de Benjamin Constant, exercício – 2012.
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2012

Benjamin Constant/AM, 18 de outubro de 2012

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:07609167

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2012-GP

DECRETO Nº 086/2012-GP, de 10 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a criação da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Carauari- AM e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos no **art. 61 itens IV e VI da Lei Orgânica do Município;**
Considerando que os Servidores Públicos Municipais devem ter livre acesso a uma Junta Médica, facilitando os pedidos de licenças por motivo de doença para aqueles que delas necessitam;
Considerando o grau de dificuldade de deslocamento desses Servidores à Capital do Estado, onde poderiam contar com Juntas Médicas para obtenção dessas licenças;
Considerando ainda, que ao Poder Público compete otimizar os Serviços de Saúde, visando assegurar o bem-estar dos seus munícipes

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a **Junta Médica do Município de Carauari**, com poderes legais para emitir atestados, encaminhar e avaliar pacientes, contestar ou ratificar, se necessário, eventuais diagnósticos ou atestados emitidos por outros médicos, bem como decidir pela aposentadoria ou não de funcionários tidos como incapazes.
Artigo 2º - A Junta Médica de que trata o artigo anterior será composta de três membros, conforme abaixo, não podendo funcionar com menos dessa quantidade:
WILFREDO FERNANDO BASTOS ARANA- CRM 4503/AM
CLEUCIVAN BASTOS- CRM 7549/AM
RAIMUNDO SABINO DE OLIVEIRA- CRM 7704/AM
Artigo 3º - Havendo matéria a ser apreciada, a Junta Médica ora formada se reunirá uma vez por semana para analisá-la, sem ônus adicional para o Município.
Continuação do Decreto no 086/2012-GP, de 10 de Outubro de 2012
Artigo 4º - Os agendamentos do atendimento pela Junta Médica serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração, haja vista que os processos de licença para tratamento de saúde ou de aposentadoria por incapacidade ficam sob o controle da mesma.
Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal 029/2010, de 23 de Junho de 2010.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 10 de Outubro de 2012.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ RIBAMAR VARELA MARQUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:48178FDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COARIPREV
DECRETO N. 015/2012

DECRETO N. 015,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COARI, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7°, inciso II e §§, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041/03, combinado com o art. 11, inc. I, art. 63, inc. I, e Art. 82, da Lei n.° 552/2010, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de COARI, combinados com o art. 1º, da Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso II e §§, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041/03, combinado com o art. 11, inc. I, *alínea "a"*, 63, inc. I, e Art. 82, da Lei n.° 552/2010, fica concedida a **PENSÃO POR MORTE em caráter vitalício ao cônjuge Sr. MANOEL PAULO DE JESUS**.

Parágrafo único. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais),** com base legal do art.63 inciso I, da Lei Municipal nº 552/2010 nos termos do Processo n°. 046/2012.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA - PRESIDENTE DO COARIPREV, em 01 de outubro de 2012.

MONIQUE BARROSO RODRIGUES
Diretora – Presidente Do
Coariprev

Publicado por:
Monique Barroso Rodrigues
Código Identificador:9C2DBB56

COARIPREV
DECRETO N. 016/2012

DECRETO Nº 016 /2012 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO DECRETO DE Nº 13/11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI - COARIPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 39 da Lei Municipal de nº 552, de 08 de julho de 2010, e

CONSIDERANDO o que predispõe a Constituição Federal Art. 40 Item III, letra 'b', que trata a concessão de Aposentadoria;

CONSIDERANDO ainda, o ACORDÃO Nº 707/2012 do Tribunal de Contas do Estado - TCE, que restaura os efeitos do Decreto de nº007/99 PMC - GP, e a decisão de nº 1021/2009 - TCE, que trata da Ilegalidade do ato para fins de registro.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretada a restauração do Decreto nº 007/99 PMC - GP a qual dispõe sobre á Aposentadoria do Sr. ERICO GAMA DE CARVALHO.

Art. 2º - a Diretora Presidente do COARIPREV, tomará as providencias legais e cabíveis na referida restauração da Aposentadoria dentro das normas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Art. 3º - revogando - se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO COARIPREV, em 01 de outubro de 2012.

MONIQUE BARROSO RODRIGUES
Diretora - Presidente Do
Coariprev

Publicado por:
Monique Barroso Rodrigues
Código Identificador:73A9BD95

COARIPREV
DECRETO N. 017/2012

DECRETO N. 017,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COARI, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7°, inciso II e §§, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041/03, combinado com o art. 12, inc. III, alínea "a", 63, inc. II, e Art. 82, alínea "a", 95 da Lei n.° 552/2010, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de COARI, combinados com o art. 1º, da Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso II e §§, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041/03, combinado com o art. 12, inc. III, *alínea "a"*, 63, inc. II, e Art. 82, *alínea "a"*, 95 da Lei n.° 552/2010, fica concedida a, PENSÃO POR MORTE temporária em favor do menor MICHAEL DOUGLAS DA COSTA PEREIRA, que está sobre a guarda de seu Genitor e Tutor JÚLIO CESAR BEZERRA PEREIRA, até que o menor complete 21 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de R$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais), acrescidos de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) conforme dispõe o §5º, inciso I e II do art. 82. da Lei Municipal nº 552/2010 c/c art.7º, inciso VII da Constituição Federal para equiparação do salário mínimo totalizando R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) nos termos do Processo n.° 049/2012.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA - PRESIDENTE DO COARIPREV, no dia 01 de outubro de 2012.

MONIQUE BARROSO RODRIGUES
Diretora – Presidente Do
Coariprev

Publicado por:
Monique Barroso Rodrigues
Código Identificador:B9E26733

SECRETARIA MUNCIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2012

Objeto: **Objeto**: Contratação pelo Menor Preço Global, de Pessoa Jurídica Especializada na Construção de Quadra Coberta com vestuário (25,80x38,00M), para a Escola Infantil Dirce Pinheiro, na Estrada Coari – Itapeuá, Bairro Itamarati de Interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O Presidente da CPL do Município de Coari em exercício torna público que esta municipalidade **SUSPENDEU** temporariamente a Licitação Pública, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2012**, previamente agendada para o dia 22 de outubro de 2012, a pedido da Secretaria requisitante, a fim de efetuar uma reanálise no Projeto Básico, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. A nova data do certame será publicada oportunamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União
Coari 19 de outubrode2012.

ALEXEI CHAVES DE MOURA COSTA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício.

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Junior
Código Identificador:1C5A32D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O **ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o teor do DESPACHO 067-B/2012- SEMFIP apresentado pela Secretaria de Finanças e Planejamento, relativo ao processo 2754/12 -SEMFIP referente à contratação de Empresa para executar o de Recuperação do Sistema Viário do município de Itacoatiara- AM, objeto do Convênio Nº 011/2012- SEINFRA.
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo,
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação constante da Declaração de Dispensa de Licitação publicado no dia 19 de julho de 2012, conforme especificado:
II– CONTRATAR à(s) firma(s): **TERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.948.257/0001-68, sito a Av. Dublin, nº 21 Conj. Campos Eliseos, Bairro: Planalto- Manaus-AM, neste ato representado pela Senhora **MARIA SEONISE DAVILA TOMAZ**, brasileira, residente e domiciliado na Av. Constantino Nery, 2135,casa 08, conjunto Levilage Blanc, Bairro: Chapada na cidade de Manaus, portador do RG nº 179.194-0 SESG/AM e do CPF nº 161028002-49, em conseqüência do resultado do Termo de Convênio **nº 011/2012 - SEINFRA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2754/12**, para **RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO** do **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - AM**, de acordo com **Programa de Trabalho** nº. 1.1024 - OBRA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – Natureza da Despesa: 44905177- OBRAS E INSTALAÇÕES/ CONVÊNIO 011/2012- SEINFRA FONTE: 424 **R$ 2.495.463,06 (Dois Milhões Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Seis Centavos).**
Programa de Trabalho nº. 1.1024 - OBRA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – Natureza da Despesa: 44905110- OBRAS E INSTALAÇÕES/ RECURSO ORDINARIO FONTE: 425 **R$ 284.545,39 (Duzentos e Oitenta Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)** do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2012.
III – PUBLIQUE-SE na forma da Lei para fins de eficácia.
III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças para tomar as devidas providências.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de julho de 2012.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:6707BA2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Carta-Contrato nº 086/CGPL/2012, celebrado em 14/09/2012.
2. **PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU** e **A. L. A. DA COSTA – Pontão Bacural.**
3. **OBJETO**: Fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de gasolina comum, 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel, 400 (quatrocentos) litros de óleo 90 e 400 (quatrocentos) litros de óleo 20w-50, para abastecer as lanchas, para abastecer as lanchas do Programa Caminho da Escola, que transportam alunos da Rede Municipal de Ensino, na Zona Rural do Município, oriundo do Processo Administrativo nº 4590/2012.
4. **VALOR GLOBAL**: R$ 102.100,00 (Cento e Dois Mil e Cem Reais).
5. **PRAZO:** 108 dias, a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2012
Publique-se, com efeito ex tune, a partir da data de sua assinatura
Manacapuru, 14 de setembro de 2012.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:49BB452C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

1º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Por Item do Pregão Presencial Nº 036/2012.
Data: 10/08/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa GAIA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Manutenção preventiva e corretiva de equipamento hospitalar".
Valor Global: R$ 8.810,00 (oito mil, oitocentos e dez reais), Unidade Orçamentária: 0302.01.10.301.0052.2.035; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 01-FPM.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 036/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:DB3CBD29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N° 030/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 030/2012
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para

Obra de Construção de Escola Padrão com 04 salas na Comunidade do Cutipanã , conforme Projeto Básico Aprovado, no dia **12.11.12**, às **08:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Nhamundá/AM, 19 de Outubro de 2012.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:F4C06E17

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N° 031/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 031/2012
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Obra de Construção de Escola Padrão com 04 salas na Comunidade do Aduaçá , conforme Projeto Básico Aprovado,** no dia **12.11.12**, às **09:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Nhamundá/AM, 19 de Outubro de 2012.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:F08FD2A1

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N° 032/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 032/2012
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Obra de Construção de Escola Padrão com 04 salas na Comunidade do Paraná do Aduacá , conforme Projeto Básico Aprovado,** no dia **12.11.12**, às **10:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Nhamundá/AM, 19 de Outubro de 2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:F30AA932

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N° 033/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 033/2012
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Obra de Construção de Escola Padrão com 04 salas na Comunidade do Guarabí , conforme Projeto Básico Aprovado,** no dia **12.11.12**, às **10:30 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Nhamundá/AM, 19 de Outubro de 2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:B16F4C2E

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N° 034/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 034/2012
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Obra de Construção de Escola Padrão com 06 salas na Comunidade do Curiá , conforme Projeto Básico Aprovado,** no dia **12.11.12**, às **11:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Nhamundá/AM, 19 de Outubro de 2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:58B0059F

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 035/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 035/2012
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Obra de Construção de Escola Padrão com 06 salas na Comunidade do Aminarú Açu , conforme Projeto Básico Aprovado,** no dia **12.11.12**, às **11:30 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Nhamundá/AM, 19 de Outubro de 2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:8098B7DB

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N° 036/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 036/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Obra de Construção de Escola Tipo Creche na Sede Municipal, conforme Projeto Básico Aprovado,** no dia **12.11.12**, às **12:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Nhamundá/AM, 19 de Outubro de 2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:0D904C84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

APROVA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO, ESTABELECE O SISTEMA DE DEVERES DO PERMISSIONARIOS DOS BOXES, BANCAS, LANCHES E PEDRAS DOS MERCADOS, FEIRAS E EM OUTROS ESPAÇOS PUBLICOS, DA CIDADE DE NOVO ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais conforme o artigo 43, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às novas normas estabelecidas pelo Executivo Municipal sobre o uso dos boxes, bancas, lanches e pedras dos mercados e feiras, praças e outros espaços públicos da cidade de Novo Aripuanã;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o sistema de deveres e vedações dos permissionários dos boxes, bancas, lanches e pedras dos mercados e feiras, praças e outros espaços públicos da cidade de Novo Aripuanã,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado, na forma apresentada no anexo único que integra este Decreto, o Termo de Permissão de Uso dos boxes, bancas, lanches e pedras dos mercados e feiras, praças e outros espaços públicos da cidade de Novo Aripuanã, estabelecendo-se como deveres dos permissionários:
I - tratar com cordialidade e cortesia os consumidores e os demais permissionários, adotando sempre atitudes respeitosas e dignas;
II - iniciar e encerrar suas atividades na banca ou boxe observando os horários definidos;
III - usar o uniforme que for definido pela administração municipal, rigorosamente limpo;
IV - informar ao setor responsável, a ocorrência de qualquer fato anormal verificado no âmbito dos boxes, bancas, lanches e pedras dos mercados e feiras, praças e outros espaços públicos;
V - usar, no interior de sua banca, boxe ou lanche, recipiente para coleta do lixo em tamanho suficiente para acondicionamento dos dejetos que seu comércio vier a produzir;
VI - anunciar suas mercadorias sem excessos ou algazarra;
VII - procurar minimizar a produção de barulho nos processos de montagem e de desmontagem das bancas e das barracas;
VIII - usar placas informativas com preços de cada produto em local de fácil visualização;
IX - manter em boas condições de uso os boxes, bancas, lanches e pedras dos mercados e feiras, praças e outros espaços públicos, observando sempre o padrão definido pela administração municipal;
X - fazer funcionar os mercados e feiras municipais, livres e comunitárias, praças e outros espaços públicos de conformidade com os horários definidos pela Administração Municipal;
XI - expor e manter suas mercadorias dentro dos limites físicos de sua banca, boxe, lanche ou pedra;
XII - manter-se em dia com todas as suas obrigações tributárias, fiscais e parafiscais, especialmente as municipais;
XIII - acatar as determinações e instruções da administração e da fiscalização municipal;
XIV - manter aferidas, em perfeito estado de funcionamento e sempre à vista dos consumidores, balanças e medidas indispensáveis ao comércio de seus produtos.
§ 1° - A violação de qualquer dos deveres preconizados neste artigo, autoriza a administração municipal a impor contra o permissionário a penalidade de suspensão da Permissão de Uso por um período de 03 (três)dias.
§ 2° - Havendo reincidência por parte do permissionário, a administração municipal revogará a Permissão de Uso, sem direito à indenização de qualquer espécie e sem prejuízo da aplicação das penas pecuniárias definidas em lei.
Art. 2° - Aos permissionários dos boxes, bancas, lanches e pedras dos mercados e feiras, praças e outros espaços públicos da cidade de Novo Aripuanã é **VEDADO:**
I - a comercialização de produtos diferentes daqueles autorizados no respectivo cadastro do permissionário;
II - a utilização do boxe, lanche ou banca fora dos padrões de higiene definidos pela vigilância sanitária;
III - a seleção e lavagem de mercadorias fora do lugar indicado;
IV - a descarga de lixo ou qualquer tipo de dejeto fora dos recipientes definidos;
V - a lavagem ou varredura do passeio fronteiriço à banca ou ao boxe em horário fora daquele definido pela administração municipal;
VI - a permanência de animais domésticos no recinto de trabalho;
VII - a utilização de árvores, postes ou paredes existentes nas cercanias para colocação de mostruário, faixas, painéis, fios, cordas, barbantes ou qualquer outro fim;
VIII - a utilização de papéis usados para embrulhar as mercadorias comercializadas, independentemente de sua natureza;
IX - a produção de ruídos acima dos padrões definidos pela vigilância competente, especialmente mediante o uso de aparelhos de som, de megafones e eletroeletrônicos em geral;
X - a prática de jogos de azar ou de aposta;
XI - a entrega do boxe, lanche, banca ou pedra, a menores de 16 anos.
§ 1° - A violação de qualquer das vedações enunciadas será considerada de natureza grave, impondo-se contra o infrator a penalidade de suspensão da Permissão de Uso por um período de 3 (três) dias.
§ 2° - Havendo reincidência por parte do permissionário, a administração municipal revogará a respectiva Permissão de Uso, sem direito à indenização de qualquer espécie e sem prejuízo da aplicação das penas pecuniárias definidas em lei.
Art. 3°. É ainda vedado aos permissionários os boxes, bancas, lanches e pedras dos mercados e feiras, praças e outros espaços públicos da cidade de Novo Aripuanã:
I - a transferência, seja por meio de alienação, locação, sub-locação ou por simples uso do boxe, lanche ou banca por terceiros sem a prévia e expressa autorização da administração municipal;
II - a utilização da banca, lanche ou do boxe como depósito de mercadorias ou abatedouro de animais, exceto frangos, quando essa atividade estiver previamente autorizada;
III - a utilização de balanças sem o correspondente selo de aferição;
IV - a comercialização de carnes sem o correspondente certificado de inspeção sanitária e respectiva nota fiscal de origem;
V - a dação do boxe, lanche, banca ou pedra em garantia ou pagamento de dívida;
VI - a comercialização ou a guarda de espécies da fauna aquática ou silvestre, vivas ou não, que contrariem a legislação vigente;
VII - a venda de pescado em época de defeso ou com tamanho ou peso em desacordo com o que determinar a legislação vigente, excluindo-se desta proibição os produtos oriundos dos cultivos realizados por pessoas físicas ou jurídicas, bem como os produtos da pesca proveniente de manejos de lagos autorizados pelo IBAMA, desde que acompanhados da guia de trânsito e comercialização fornecidos pelo IBAMA;

VIII - a venda de produtos não permitidos ou impróprios ao consumo humano;
IX - a utilização e a venda de fogos de artifícios;
X - a utilização de qualquer dependência interna ou externa dos boxes, bancas, lanches e pedras dos mercados e feiras, praças e outros espaços públicos como moradia;
XI - a promoção de festas, exceto quando expressamente autorizadas pela administração municipal;
XII - deixar de funcionar o boxe, lanche, banca ou pedra por um período superior a 30 dias sem prévia justificação à administração municipal.

Parágrafo Único - A violação de qualquer das vedações enunciadas neste artigo será considerada de natureza gravíssima e ensejará a revogação da respectiva Permissão de Uso, sem direito à indenização de qualquer espécie e sem prejuízo da aplicação das penas pecuniárias definidas em lei.
Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQIUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, **17 de outubro de 2012.**

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANA, NA FORMA ABAIXO:

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois e mil e doze, nesta cidade de Novo Aripuanã, presentes o Município de Novo Aripuanã, por intermédio por do seu representante legal, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, Sr. ....., portador de RG n° ..... e CPF n° ....., residente e domiciliado nesta cidade na Rua ....., e o Sr. (Sra.) ....., portador de RG n° ..... e CPF n° ....., residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua ....., doravante designado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Constitui objeto da presente PERMISSÃO o bem de propriedade do PERMITENTE, assim caracterizado .....
CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE – O bem, objeto desta Permissão, destina-se exclusivamente a utilização por parte do PERMISSIONÁRIO com vista a sua exploração econômica e de conformidade com a natureza da atividade determinada pelo PERMITENTE.
CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente termo rege-se pelo disposto no art. 64° da Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, bem como pelas demais normas em vigor.
CLÁUSULA QUARTA: PRAZO – De acordo com a legislação aplicável, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, sendo revogada a qualquer tempo, se e somente se o PERMISSIONÁRIO infringir os artigos deste DECRETO, ficando ajustado, entretanto, que sem prejuízo dessa precariedade expressamente reconhecida pelo PERMISSIONÁRIO, o prazo de utilização do bem pelo período de 05 anos, contados a partir da publicação do Extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser renovado.
CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES E CONSERVAÇÃO DO BEM – O PERMISSIONÁRIO é obrigado a conservar o bem cujo uso lhe é permitido, mantendo-o em bom estado e às suas expensas, incumbindo-lhe nas mesmas condições a sua guarda, e as obras de melhorias autorizadas pelo município e executadas às expensas do permissionário em seu respectivo ponto de comércio, integrando-se estas ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização. PARÁGRAFO ÚNICO – Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula, o PERMISSIONÁRIO estará sujeito ao cumprimento de todos os deveres e vedações, e em caso de descumprimento, das penalidades estabelecidas no Decreto n° 036 de 17-10-2012, que aprova o presente Termo.
CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO DE PLENO DIREITO – Incorrendo o PERMISSIONÁRIO nas penalidades, conforme estabelecidas no Decreto 036 de 17-10-2012, que aprova o presente Termo, este ficará automaticamente rescindido, cabendo ao PERMISSIONÁRIO devolver o bem em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO – À PERMITENTE é assegurado o direito de exercer, através de seus setores próprios, a fiscalização do bem, sempre que julgar necessário.
CLAUSULA OITAVA: IDENTIFICACÃO - Para fins de identificação à fiscalização e aos usuários em geral, deverá o PERMISSIONÁRIO manter em lugar visível e de fácil acesso, na respectiva banca, lanche ou boxe, uma placa padronizada pela Administração Municipal, onde conste seu nome, número de inscrição, bem como a especificação da atividade comercial autorizada a ser exercida naquele ponto.
CLÁUSULA NONA - Terá imediatamente revogada à Presente Permissão o PERMISSIONÁRIO que manifestar expressamente à PERMITENTE a sua falta de interesse na manutenção de seu negócio.
CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADES: O PERMISSIONÁRIO- é de inteira responsabilidade do permissionário de boxe, lanche, banca e pedra, o ônus pelo pagamento de água e luz junto às concessionárias, e demais taxas que venham a ser convencionadas pelo poder público, bem como responder sem restrições nas esferas civil e criminal, pelos danos materiais e/ou morais que no uso de sua permissão vier a causar, pessoalmente ou através de preposto, empregado ou auxiliar, a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou particular.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORÇA MAIOR – Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, e dependendo das condições do bem, a PERMITENTE poderá suspender pelo tempo necessário à sua restauração a presente Permissão, ou considerá-la finda, sem que assista ao PERMISSIONÁRIO, em qualquer hipótese, direito à indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos que surgirem em decorrência da presente Permissão serão submetidos à apreciação do Senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO – Fica eleito o foro desta Comarca de Novo Aripuanã para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Permissão, renunciando o PERMISSIONÁRIO a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Novo Aripuanã, 17 de Outubro de 2012.

_____
PERMITENTE

_____
PERMISSIONARIO

Publicado por:
Sara Ferreira de Souza
Código Identificador:DDE07C9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 086/2012 - PGMP

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ESCOLHA DOS JURADOS DO VI FESTIVAL DE TOADAS 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia,* Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, ser este evento um produto turístico em Parintins contemplado na Lei Municipal n° 270/2001 de 17 de outubro de 2001 - Calendário de Eventos; e

CONSIDERANDO, finalmente ser dever do Poder Executivo zelar pela segurança, pela ordem pública e pela manifestação saudável da diversão popular Parintinense.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os Membros da Comissão de Escolha dos Jurados do VI Festival de Toadas 2012 que será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

· Mário Luiz Simões Pinheiro

Membros:

· José Eduardo Gomes do Nascimento
· Raimundo Santos de Oliveira
· Walcilene Tavares Góes
· Ketrin dos Santos Ribeiro

Art. 2º. A Comissão tomará as providências necessárias à realização do VI Festival de Toadas 2012, podendo inclusive requisitar Servidores Municipais e contactar autoridades na área de segurança pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 03 de setembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:DD6356D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 087/2012 - PGMP

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO VI FESTIVAL DE TOADAS 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia,* Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, ser este evento um produto turístico em Parintins contemplado na Lei Municipal n° 270/2001 de 17 de outubro de 2001 - Calendário de Eventos; e

CONSIDERANDO, finalmente ser dever do Poder Executivo zelar pela segurança, pela ordem pública e pela manifestação saudável da diversão popular Parintinense.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os Membros da Comissão Organizadora do VI Festival de Toadas 2012 que será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

· Karla Viana Ferreira

Vice-Presidente:

· Carla Queiroz Garcia

Membros:

· José Eduardo Gomes do Nascimento
· Mário Luiz Simões Pinheiro
· Raimundo Santos de Oliveira
· Lorena de Araújo Mafra Castro

Art. 2º. A Comissão tomará as providências necessárias à realização do VI Festival de Toadas, podendo inclusive requisitar Servidores Municipais e contactar autoridades na área de segurança pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 03 de setembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:1481D414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 088/2012 - PGMP

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia,* Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. FICA autorizada a Comissão de Transição de Governo a iniciar seus trabalhos a partir de 03 de dezembro de 2012.

Art. 2° A Comissão de Transição será constituída de acordo com o Art. 1º da Resolução nº 21 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do dia 02 de agosto do corrente ano.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se; cumpra-se.

Parintins, 17 de outubro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:A8749EF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 081A/2012-PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia,* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. FLORIANO LINS ANSELMO, do cargo de Assessor, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins – Coordenadoria de Comunicação a contar do dia 03 de maio de 2012.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 27 de abril de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:825A14C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 082B/2012-PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia,* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 314/2012/TER/REQ/GAPRE expedido pelo Desembargador Presidente, que requer a cessão da servidora municipal abaixo relacionada;

CONSIDERANDO os termos do art. 66, da Lei nº 06 de 22 de agosto de 1969 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a cessão da servidora municipal MIRTES FERNANDES DE MATOS, Agente Administrativo, para prestar serviços ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, junto ao Cartório da 4ª Zona Eleitoral - Parintins, com ônus para a Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável, se requerido, a contar de 07 de maio de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 07 de maio de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:2012FD25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 091/2012/PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a nomeação efetuada através da Portaria nº 107/2005-PGMP de 01 de março de 2005, em face do Concurso Público n° 01/2002, realizado em 04 de julho de 2002, para o cargo de Analista em Produção Agropecuária;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do cargo efetivo a partir de 14 de junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. ILMAR DE SOUZA MARTINS, do cargo de Analista em Produção Agropecuária, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 15 de junho de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:C0721F0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 096/2012/PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a nomeação efetuada através da Portaria nº 109/2007-PGMP de 16 de fevereiro de 2007, em face do Concurso Público n° 01/2006, realizado em 30 de julho de 2006, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do cargo efetivo a partir de 27 de junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. CRISTIANO GOMES DO NASCIMENTO, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 27 de junho de 2012.

_____
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:F8A7016E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 149/2012 - PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ALEX WALQUER BEZERRA GOMES, para a função de Assessor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Gabinete Civil - SEGAB, com início dia 03 de julho de 2012 e término dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parintins, 29 de junho de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:D549A9BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 150/2012/PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. EDNILSON DA SILVA ALBUQUERQUE, do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - SEDEMA, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 075/2011-PGMP.

Cientifique-se; registre-se; publique-se;

Parintins, 29 de junho de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:3DD2AC42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 151/2012/PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. OZÓRIO MELO AZEDO NETO, do cargo de Coordenador Municipal de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 003G/2009-PGMP.

Cientifique-se; registre-se; publique-se;

Parintins, 03 de julho de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:A9650351

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 152/2012/PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. EDSON BATALHA RODRIGUES, do cargo de Administrador da Agrovila do Caburi, junto a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 451C/2009-PGMP.

Cientifique-se; registre-se; publique-se;

Parintins, 04 de julho de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:9966C60C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 152A/2012 - PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP, art. 8º, inciso I e alínea l da Reforma Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. RALF NUNES GUIMARÃES, para a função de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Gabinete Civil – SEGAB, junto a Guarda Civil Municipal, com início dia 05 de julho de 2012 e término dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 04 de julho de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:D783DE26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 155/2012-PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 496/2012 /REQ/GAPRE/TER-AM expedido pelo Presidente, que requer a cessão dos servidores municipais abaixo relacionados;

CONSIDERANDO os termos do art. 66, da Lei nº 06 de 22 de agosto de 1969 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR a cessão dos servidores municipais abaixo relacionados, para prestar serviços ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, junto ao Cartório da 4ª Zona Eleitoral - Parintins, com ônus para a Administração Pública Municipal, pelo período de 06 (seis) meses.

· DEIDRA GLEICY MAGALHÃES CÂNDIDO (Auxiliar Administrativo).
· JACIARA BARBOSA MACHADO (Assistente Tec. Administrativo)
· MARIA JUCELY AFONSO DA SILVA (Auxiliar Administrativo)
· HUDSON DA SILVA VIEIRA (Auxiliar Administrativo)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 25 de julho de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:254D08E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 156A/2012-PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o Sr. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES ASSIS, do cargo de Assessor, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar de 31 de julho de 2012.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 202/2009-PGMP.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 30 de julho de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:FBA1CDA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 157/2012/PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0541/2012/SGP, da lavra da Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região, Dra. Valdenyra Farias Thomé, que requer a cessão do servidor municipal Edgar Júnior Andrade de Souza para exercer função comissionada na Vara do Trabalho de Parintins;

CONSIDERANDO a previsão legal descrita no §4º, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Parintins;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER pelo período de 01 (um) ano, prorrogável, se requerido, o servidor municipal EDGAR JÚNIOR ANDRADE DE SOUZA, com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 06 de agosto de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:C5B314B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 162A/2012/PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 679/2012/SGP, da lavra da Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região, Dra. Valdenyra Farias Thomé, que requer a cessão do servidor municipal Rondinelle Farias Viana para exercer função comissionada na Vara do Trabalho de Parintins;

CONSIDERANDO a previsão legal descrita no §4º, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Parintins;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER pelo período de 01 (um) ano, prorrogável, se requerido, o servidor municipal RONDINELLE FARIAS VIANA, com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 03 de setembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:F4256F4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 165/2012 - PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa);

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, para o cargo de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Gabinete Civil – SEGAB, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parintins, 03 de setembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:90B093D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 166/2012 - PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa);

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. WALLACE DA COSTA OLIVEIRA, para o cargo de Assessor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Gabinete Civil - SEGAB, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parintins, 03 de setembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:859F3AF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 171/2012-PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 734/2012 – TRE/REQ/GAPRE, da lavra do Desembargador Presidente do TRE/Am, Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, que requer a prorrogação de cessão da servidora municipal Cláudia Fonseca Tavares para exercer função de Assistente Administrativo no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do art. 66, da Lei nº 06 de 22 de agosto de 1969 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR a prorrogação de cessão da servidora municipal CLÁUDIA FONSECA TAVARES, Assistente Administrativo, para prestar serviços ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, junto ao Cartório da 4ª Zona Eleitoral - Parintins, com ônus para a Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável, se requerido, a contar de 28 de novembro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 17 de outubro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:B5BC4402

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 523/2012/PGMP

ALTERA O ARTIGO 50 DA LEI Nº 420/2008-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O art. 50 da Lei Municipal nº 420/2008-PGMP que Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Parintins, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 50. A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponderá a 02 (dois) salários mínimos, reajustáveis de acordo com a política salarial em vigor do País.~~

Art. 50. A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponderá a 2 1/2 (dois e meio) salários mínimos, reajustáveis de acordo com a política salarial em vigor do País.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2012.

Parintins, 22 de maio de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:28396B2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 524/2012/PGMP

ALTERA O INCISO XV DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 386/2006-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O inciso XV do Art. 2º da Lei Municipal nº 386/2006-PGMP que Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Parintins, passará a vigorar com a seguinte redação:

XV - ~~BAIRRO DO DISTRITO INDUSTRIAL: Inicia na intersecção da Rodovia Odovaldo Novo com a Avenida Maçaranduba, seguindo por esta até a intersecção com a Rua Itaúba, seguindo por esta até a intersecção com a Avenida Acariúba, seguindo por esta até a intersecção com a Rodovia Odovaldo Novo, seguindo a partir do limite do Parque de exposição "Luis Lourenço de Souza" em linha reta no sentido Norte até as margens do Rio Amazonas, seguindo por este pelo leste até a Avenida Maçaranduba, seguindo por esta até o ponto inicial, (conforme mapa ilustrativo em anexo).~~

XV – ÁREA DO DISTRITO INDUSTRIAL: Inicia na Rua Ruy Araújo, margem do Rio Amazonas, segue por esta até a interseção com a Rua Lindolfo Monteverde, segue por esta, no sentido Oeste, até a Estrada Odovaldo Novo, segue por esta até a interseção com a Rua Massaranduba, seguindo por esta até a interseção com a Rua Itaúba, seguindo por esta até a interseção com a Rua Acariúba, seguindo por esta até a interseção com o Km 1,4 da Estrada Odovaldo Novo, seguindo por esta até o seu Km 2,6, entrada da Estrada do Aninga, seguindo em linha reta ao Norte até a margem do Rio Amazonas; seguindo por este rumo ao Leste até o seu ponto inicial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 25 de maio de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:73B6CAF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 526/2012/PGMP

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO MOTOTAXISTA, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituído o dia 08 (oito) de junho, como o DIA DO MOTOTAXISTA, no Município de Parintins.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 21 de junho de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:523DF8C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 527/2012/PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO GRUPO ASSOCIATIVO DOS MOVELEIROS DE PARINTINS, LOCALIZADO NA RUA ROMUALDO CORREA Nº 4210 - ITAÚNA II PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, de um imóvel localizado na Rua Romualdo Correa, nº 4210, Itaúna II, de propriedade do GRUPO ASSOCIATIVO DOS MOVELEIROS DE PARINTINS, representado pelo Sr. Presidente Erivaldo dos Santos Costa, com área de 30,00m (trinta metros) de frente por 30,00m (trinta metros) ditos de fundo, totalizando uma área de 900,00m2 (novecentos metros quadrados), terreno baldio, Perímetro 120,00m, quadra 013, setor 004, conforme laudo de avaliação e laudo de alinhamento com verificação de limites e metragens e Título Definitivo nº 9.094.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para Construção de uma Quadra Poliesportiva, e correra à conta do Programa do Trabalho 15.451.0091.1.008 Realização de Obras de Infra Estrutura para o Município, Dotação Orçamentária 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 13 de agosto de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:B079707D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 528/2012/PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. MACIEL DA SILVA MIRANDA, LOCALIZADO NA RUA ROMUALDO CORREA Nº 4174 - ITAÚNA II PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, de um imóvel localizado na Rua Romualdo Correa, nº 4174, Itaúna II, de propriedade do Sr. MACIEL DA SILVA MIRANDA, com área de 10,00m (dez metros) de frente por 30,00m (trinta metros) ditos de fundo, totalizando uma área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), Perímetro 80,00ml, quadra 013, setor 004, conforme laudo de avaliação, laudo de alinhamento com verificação de limites e metragens e Título Definitivo nº 7.290.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para Construção de uma Quadra Poliesportiva, e correra à conta do Programa do Trabalho 15.451.0091.1.008 Realização de Obras de Infra Estrutura para o Município, Dotação Orçamentária 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 13 de agosto de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:4BBB3C0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 529/2012/PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. GERSON DE ALMEIDA QUEIROZ DA SILVA, LOCALIZADO NA RUA ROMUALDO CORREA Nº 4182 - ITAÚNA II PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, de um imóvel localizado na Rua Romualdo Correa, nº 4182, Itaúna II, de propriedade do Sr. GERSON DE ALMEIDA QUEIROZ DA SILVA, com área de 10,00m (dez metros) de frente por 34,00m (trinta e quatro metros) ditos de fundo, totalizando uma área de 340,00m2 (trezentos e quarenta metros quadrados), e uma benfeitoria de aterro, Perímetro 88,00m, conforme laudo de avaliação, laudo de alinhamento com verificação de limites e metragens e Título Definitivo nº 11.597.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para Construção de uma Quadra Poliesportiva, e correra à conta do Programa do Trabalho 15.451.0091.1.008 Realização de Obras de Infra Estrutura para o Município, Dotação Orçamentária 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 13 de agosto de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:4A62BD40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 530/2012/PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA PINHEIRO ALVES, LOCALIZADO NA RUA URUCURITUBA - PALMARES PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, de um imóvel localizado na Rua Urucurituba, Palmares, de propriedade da Sra. MARIA PINHEIRO ALVES, com área de 10,00m (dez metros) de frente por 30,00m (trinta metros) ditos de fundo, totalizando uma área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), Perímetro 120,00m, quadra 013, setor 004, conforme laudo de avaliação e laudo de alinhamento com verificação de limites e metragens.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para Construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde, e correra à conta do Programa do Trabalho 15.451.0091.1.008 Realização de Obras de Infra Estrutura para o Município, Dotação Orçamentária 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 13 de agosto de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:97941F9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 531/2012/PGMP

CRIA E DELIMITA BAIRRO PASCHOAL ALLÁGIO O LOTEAMENTO PASCHOAL ALLÁGIO NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. FICA criado o Bairro Paschoal Allágio em substituição do loteamento Paschoal Allágio, localizado na Rodovia Odovaldo Novo, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

Art. 2º. O Bairro Paschoal Allágio tendo seus limites e confrontações de acordo com o Título Definitivo nº 1.678 e Lei nº 310/2003-PGMP.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 13 de agosto de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:8AB3E4A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 532/2012/PGMP

QUE ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA VIEIRA JÚNIOR PARA RUA FRANCISCO IANNUZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. FICA alterado o nome da Rua Vieira Júnior, que passa a denominar-se Rua Francisco Iannuzzi.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 13 de agosto de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:C76D9FC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 533/2012/PGMP

DAR NOME AO CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO DE SANTA RITA DE CÁSSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. FICA instituído o nome do Centro de Saúde PAULO PEREIRA localizado no bairro de Santa Rita neste Município de Parintins;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 24 de setembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:8B960D42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 079A/2012-PGMP

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 422, de 18 de julho de 2008, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de acordo com a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 439, de 26 de março de 2009, que altera o artigo 2º, da Lei nº 422/2008-PGMP;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - Biênio 2013/2014, que passará a ter a seguinte composição:

1- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

· Iranildo Nóbrega de Melo Azedo – 1º Titular
· Odinéa Garcia Farias – Suplente
· Wenderson Cruz da Silva – 2º Titular
· Marcos Roberto Conceição Farias - Suplente

2- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

· Jucelino Guimarães Marinho - Titular
· Jorlene dos Santos Serrão - Suplente

3- REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

· Nadir Thomassen Corrêa - Titular
· Soraia Oliveira Ribeiro – Suplente

4 - REPRESENTANTES DOS AUXILIAREAS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

· Yoni Souza Albuquerque - Titular
· Eidson Rogério Gonçalves - Suplente

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

· Pedro da Silva Cardoso - Titular
· Francisca do Rosário Ribeiro - Suplente
· Gilmara Pereira Nunes – Titular
· Maria do Perpétuo Socorro de Souza Santos – Suplente

6- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

· Edson Vander de Oliveira – Titular
· Tatiana Maria dos Santos Belém – Suplente
· Rubson Barbosa Machado – Titular
· Deusa dos Santos Santarém - Suplente

7– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE PARINTINS:

· Marcos da Silva Azevedo – Titular
· Nilciara Barbosa Machado - Suplente

Art. 2º. O mandato do Conselho terá seu início em 23 de julho de 2012 e seu término será em 23 de julho de 2014.

§ 1°. No caso de impedimento de qualquer um dos membros, (por mudança de domicílio e outros), ficam as instituições representadas neste Decreto, encarregados da indicação de seus substitutos.

§ 2°. O Conselho será presidido pela senhora NADIR THOMASSEN CORRÊA e terá como vice presidente o senhor MARCOS DA SILVA AZEVEDO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 23 de julho de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:C9C9D520

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2012 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2012 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar Municipal;
DATA E HORA: 06 de novembro de 2012, a partir das 08:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Gregório Azevedo, 12, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 19 de outubro de 2012.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:8271A1EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2012 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2012 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Combustíveis;
DATA E HORA: 06 de novembro de 2012, a partir das 14:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Gregório Azevedo, 12, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 19 de outubro de 2012.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:F25D5049